



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 551, de 17 de junho de 1.988.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex-vi da / lei nº 748, de 06 de abril de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Os empregados públicos abaixo relacionados passam a ter direito à percepção de 5% (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos por período de 05 (cinco) anos de trabalho prestado ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição ininterruptamente, quer como contratado, quer como admitido em regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

<u>NOME</u>	<u>EMPREGO ATUAL</u>	<u>PERÍODO ANTERIOR</u>	<u>ACRÉSCIMO</u>
Nelson Converso	ajud.serv.gerais	01.06.1978	10%
José B.Carvalho	ajud.serv.gerais	01.06.1978	10%
José Felipe	ajud.serv.gerais	01.06.1978	10%

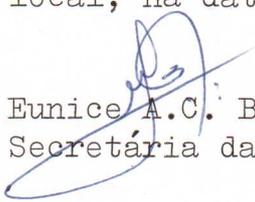
Artigo 2º - Os efeitos deste decreto têm início à partir de 01 de junho de 1.988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de junho de 1.988.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A.C. Baldin
Secretária da Prefeitura